



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, TERÇA-FEIRA 27 DE FEVEREIRO DE 2024

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DE CACIMBA DE AREIA**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA DRENAGEM URBANA ESGOTAMENTO SANITÁRIO RESÍDUOS SÓLIDOS

PMSB
PLANO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO BÁSICO de
Cacimba de Areia

Empatech
2024

**ATO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO COM A DEFINIÇÃO
DOS MEMBROS DOS COMITÊS PARTE INTEGRANTE DO
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DE CACIMBA DE AREIA-PB**

DECRETO 02/2024

Ementa: Estrutura o comitê de coordenação e o comitê executivo para coordenação e operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cacimba de Areia, do Estado da Paraíba, Paulo Rogério de Lira Campos, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; do Decreto nº 8.211, de 21 de março de 2014 e do Decreto nº 8.629, de 30 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º – Art. 1º - Ficam reestruturados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB dos quais as respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º – O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar, criticar, sugerir alternativas e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, atribuições de acordo com o contrato, de modo que haja a promoção e a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º – O Comitê de Coordenação é responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Municipal:

- Chefe do Poder Executivo: Paulo Rogério de Lira Campos.
- Vice do Poder Executivo: Júnior de Lucena Candeia.
- Secretário Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Genival Ferreira Campos Filho.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, TERÇA-FEIRA 27 DE FEVEREIRO DE 2024

TIRAGEM 50

d) Secretário Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Antônio Paulo do Carmo Almeida Barbosa.

e) Secretário Municipal de Infraestrutura:

Titular: Antonino Limeira Soares de Veras.

f) Secretária Municipal de Saúde:

Titular: Antônio Leite de Araújo Neto.

g) Secretária Municipal de Ação Social:

Titular: Palloma Ferreira dos Santos Sousa.

h) Secretária Municipal de Educação:

Titular: José Klemer Crispim de Souza.

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Damião Pereira de Farias

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Entidade: Igreja Evangélica

Titular: Arthur Magno Ferreira do Nascimento

b) Entidade: EMPAER

Titular: Izidrio Martins de Oliveira.

IV – Representantes dos Conselhos Municipais:

a) Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jocélia Luíza Do Carmo Almeida

b) Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Raquel de Lira Campos

Art. 4º – O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Antônio Paulo do Carmo Almeida Barbosa, exercerá a função de Coordenador do Comitê de Coordenação.

§ 1º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria simples de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenador do Comitê de Coordenação decidir em caso de empate.

§ 2º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se a cada dois meses para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, de acordo com o Termo de Referência (TR), item 5.1.

§ 3º Caberá ao Coordenador do Comitê de Coordenação nomear um substituto para cada representante do Comitê de Coordenação e Executivo caso necessário.

Art. 5º – O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Técnico da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Antônio Paulo do Carmo Almeida Barbosa

II – Técnico da Secretaria de Infraestrutura

Titular: Antonino Limeira Soares de Veras

III – Técnico da Secretaria de Saúde:

Titular: Antônio Leite de Araújo Neto.

IV – Técnico da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

Titular: Junior de Lucena Candeia

V – Técnicos da empresa executora:

Emanuel Campos dos Santos (Engenheiro Ambiental, Civil, Sanitarista e de Segurança do Trabalho) – Exercendo a função de engenheiro coordenador do PMSB; Cayo Farias Pereira (Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Estagiário em Engenharia Civil) – Exercendo a função de engenheiro e de apoio técnico no processo de formulação do PMSB; Edson Cássio Araújo Gomes (Engenheiro Civil, Sanitarista e Ambiental) – Exercendo a função de engenheiro e de apoio técnico no processo de formulação do PMSB; José Pereira Sobrinho (Pedagogo) – Exercendo a função de pedagogo, desempenhando atividades de apoio técnico no processo de formulação do PMSB; Maria Auxiliadora Sobreira Bento (Socióloga) – Exercendo a função de socióloga, desempenhando atividades de apoio técnico no processo de formulação do PMSB; Layse Bento Sobreira (Advogada e Técnica em Informática)



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, TERÇA-FEIRA 27 DE FEVEREIRO DE 2024

TIRAGEM 50

– Exercendo a função de advogada e técnica em informática desempenhando atividades de apoio técnico no processo de formulação do PMSB;

Rafael Farias Lima (Estagiário de Ciências Sociais) – Exercendo a função de estagiário e de apoio técnico no processo de formulação do PMSB;

Marcela Gomes dos Santos (Secretária) – Exercendo a função de secretária e de apoio técnico no processo de formulação do PMSB.

Khelvyn Yhasley Nascimento Martins – Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental.

Hebert Jonathan Figueirêdo Campos - Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental.

§1º Os técnicos das secretarias municipais da Prefeitura auxiliarão os técnicos da empresa executora no fornecimento de informações, garantindo a qualidade das fases de elaboração do PMSB, além de realizar as atividades de mobilização social junto com os técnicos da empresa executora.

§ 2º Os técnicos da empresa executora elaborarão os produtos de cada fase de elaboração do PMSB, bem como realizarão as atividades de mobilização social junto com os técnicos das secretarias municipais da Prefeitura.

§ 3º No processo de elaboração do PMSB o Engenheiro Coordenador gerenciará todo o comitê executivo em todas as fases de elaboração, a Sociólogo e o Pedagogo elaborarão os produtos da Fase I e orientarão as mobilizações sociais das Fases II e III, os Engenheiros elaborarão os produtos das Fases I e II e realizarão as mobilizações sociais das Fases II e III e os Estagiários auxiliarão na elaboração dos produtos e mobilizações sociais das Fases I, II e III.

Art. 6º – As atribuições do Comitê Executivo são:

I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação.

II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Parágrafo Único: O senhor Antônio Paulo do Carmo Almeida Barbosa, Secretário de Meio Ambiente, exercerá a função de Coordenador do Comitê Executivo.

Art. 7º – O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I- FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapas 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapas 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapas 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapas 9 – Aprovação do PMSB e minuta do projeto de Lei de acordo com o Termo de Referência.

Art. 8º – O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, TERÇA-FEIRA 27 DE FEVEREIRO DE 2024

TIRAGEM 50

Art. 9º – A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cacimba de Areia, em
27 de fevereiro de 2024

Paulo Rogério de Lira Campos

Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito

Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito